



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0005/2020

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 13.143/2020, de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 5.088/97, para modificar disposição sobre o Conselho Municipal de Educação.

O objetivo da presente propositura é a inclusão de um suplente para cada membro titular do Conselho Municipal de Educação. Essa ação se faz necessária para que as atividades do Conselho não sejam prejudicadas na ausência de algum membro titular.

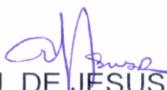
De acordo com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro, fls. 06, a presente ação terá impacto nulo.

Assim, por entendermos que neste caso não se aplica o disposto nos artigos 15 até 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal em razão das características específicas deste projeto, desconsideramos o estudo juntado às fls. 6 e não encontramos impedimento ao trâmite da proposta.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de março de 2020.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira